



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.312/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 26.414,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais), a fim de custear despesa com Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, conforme Portaria nº 1.394 de 25 de junho de 2021, liberação essa Fundo a Fundo para custeio de ações previstos na Portaria GM/MS nº 1.263 de 18 de junho de 2021, observando o disposto no Capítulo II da Portaria do Ministério da Saúde, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 13/10/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	VALOR	FONTE
02/015	10	303	0021	1	451	3.3.90.30.00.00	R\$	1.027.0016
PMMA/FMS	Saúde	Suporte Profilático e Terapêutico	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Portaria nº 1.394 de 25 de junho de 2021	Material de Consumo	26.414,00	MAC-Médio e Alta Complexidade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 156

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 19/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003